

ANEXO I

FORMULÁRIO – DOENÇA/CONDIÇÃO DE SAÚDE PRÉ-EXISTENTE

Autodeclaração

Nome do Servidor:		RF:	
Restrições		Sim	Não
	Art. 4º Confirmada a infecção pelo coronavírus ou caracterizada outra doença, o servidor será licenciado para tratamento da própria saúde, nos termos do artigo 143 da Lei 8.989, de 29 de outubro de 1979, seguindo procedimento fixado pela Secretaria Municipal de Gestão.		
Art. 6º As chefias imediatas deverão submeter ao regime de teletrabalho:	I – pelo período de 07 (sete) dias, contados da data do reingresso, o servidor que tenha regressado do exterior, advindo de área não endêmica, ainda que sem sintomas compatíveis com quadro de infecção pelo coronavírus;		
	II – pelo período de 14 (catorze) dias, o servidor:		
	a) que tenha regressado do exterior, advindo de regiões consideradas, segundo as autoridades de saúde e sanitária, endêmicas pela infecção do coronavírus, a contar da data do seu reingresso no território nacional;		
	b) acometido de sintomas compatíveis com o quadro de infecção pelo coronavírus, conforme orientação das autoridades de saúde e sanitária, a contar da comunicação efetuada pelo servidor.		
	III – pelo período de emergência:		
	a) as servidoras gestantes e lactantes;		
	b) os servidores maiores de 60 (sessenta) anos;	(automático)	
	c) os servidores expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária. Caso positivo, especificar abaixo:		
	Hipertensão (Doenças cardíacas em geral)		
	Transplantados e Imunossuprimidos		
	Diabéticos		
	Doenças Renais Crônicas		
	Doença Respiratória Crônica (Asma e bronquite)		
	Câncer		
Declaro, nos termos da Lei, quanto a veracidade das informações supramencionadas, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal, nos termos do Artigo 299, do Código Penal Brasileiro, majorado por seu Parágrafo Único.			
Assinatura			